

PCLEG nº 584.06.2021

Santo André, 07 de junho de 2021.

Requerimento do Vereador Bahia

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1260/2021 – G.P. – Proc. 1853/2021, protocolado sob o nº 5413/2021, onde solicita informações dos Serviços Públicos disponíveis às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, quanto aos quesitos formulados:
 - 1- A municipalidade utiliza todas as redes sociais oficiais para divulgação da Rede de Atendimento, além de possuir material gráfico disponível nos serviços, para distribuição. Conta ainda, com a “Rede de Violência Intersectorial e Regional”, que atua na formação, sensibilização e divulgação dos serviços e canais de atendimento.
 - 2- O Serviço de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – “Vem Maria”, possui em seu quadro 08 funcionários, todos aptos à realização do atendimento.
 - 3- Em relação ao atendimento prestado especificamente às mulheres vítimas de violência doméstica, a Secretaria conta com o Serviço de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Vem Maria.
 - 4- Os endereços são sigilosos, não sendo possível sua divulgação.
 - 5- Os serviços de acolhimento para mulheres vítimas de violência já atendem mulheres gestantes, bem como, recebem a mulher juntamente a seus filhos menores de 18 anos.
 - 6- Não existe benefício específico para mulheres que são vítimas de violência doméstica, com filhos menores de idade ou não, todavia, após avaliação da equipe técnica, é realizada a inserção da mulher nos programas de transferência de renda ou em benefícios eventuais pertinentes à sua situação de vulnerabilidade no momento.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS

